

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1676/2023

Súmula: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PARA AO SERVIÇO AUTÔNIMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Cessão de Uso, a disponibilizar à SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso, através da Secretária de Administração, 01 (um) veículo de propriedade do Município com as seguintes características:

- 01 veículo, marca/modelo/versão: VW/SAVEIRO CS RB MP I, espécie/tipo: CARGA CAMINHONETE, Chassi: 9BWKB45U4PP011757, cor BRANCA, combustível: ALCOOL/GASOLINA, Placa: SED1D82, modelo/ano: 2022

Parágrafo Único: o veículo acima mencionado foi adquirido através de recursos do SEDU e contrapartida do Município, e destina-se para utilização exclusiva da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso – PR.

Art. 2º - Das obrigações do Cessionário:

I – Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como documentação, tributos, multas, abastecimentos e manutenção;

II – Entregar no final da vigência, o bem em plenas condições de uso;

III – Responsabilizar-se, perante a terceiros, por quaisquer atos ou danos provenientes do uso do bem;

IV – Usar o bem em sua atividade exclusiva, sendo vedada a cessão, a qualquer título, a terceiros;

V – Contratar seguros total, inclusive contra terceiros, do bem objeto deste Termo, inclusive responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo;

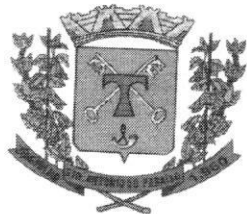
VI – Em caso de ser causado qualquer dano ao bem, até mesmo na hipótese de roubo, furto, ou acidente de trânsito, indenizar o cedente conforme valores praticados no mercado, seja em relação a conserto ou aquisição de outro veículo;

VII – Designar para atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

VIII – Fica obrigado ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso, identificar o veículo em suas portas mediante aplicação de adesivo com as seguintes palavras "VEÍCULO CEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA USO EXCLUSIVO DO SAMAE-SAP".

Art. 3º É encargo da entidade SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso realizar a prestação de contas, bem como apresentar relatório de estado do veículo contendo seu diário de bordo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, bem como a Câmara Legislativa Municipal, no período transcorrido de 12 (doze) meses, até a cessação da cessão de uso.

Art. 4º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que atenda as finalidades e cumpra todos os critérios e as condições impostas no



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

referido termo e poderá ainda ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Parágrafo Único: A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 5º No caso de uso diverso do estabelecido o bem cedido será revertido de imediato para o Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, revogando a presente cessão de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de maio de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal